

**LEI Nº 4.164, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Altera os valores de Programas do Plano Plurianual para o exercício de 2016.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.458/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Programa 0045 denominado Gestão Político Administrativo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.147, de 16 de setembro de 2015, com o valor previsto para 2016 em R\$ 1.472.000,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 1.392.000,00 (hum milhão trezentos e noventa e dois mil reais), com diminuição de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 2º.** Fica alterado o Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, aprovado pela Lei Municipal nº 4.147, de 16 de setembro de 2015, com o valor previsto para 2016 em R\$ 14.644.000,00 (catorze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais), passando para R\$ 15.544.000,00 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**Art. 3º.** Fica alterado o Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública aprovado pela Lei Municipal nº 4.147, de 16 de setembro de 2015, com o valor previsto para 2016 em R\$ 23.285.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 23.165.000,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 4º.** Fica alterado o Programa 0240 denominado Eventos Turísticos aprovado pela Lei Municipal nº 4.147, de 16 de setembro de 2015, com o valor previsto para 2016 em R\$ 3.932.000,00 (três milhões novecentos e trinta e dois mil reais), passando para R\$ 3.632.000,00 (três milhões seiscentos e trinta e dois mil reais), com diminuição de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 5º.** Fica alterado o Programa 0002 denominado Educação Integral aprovado pela Lei Municipal nº 4.147, de 16 de setembro de 2015, com o valor previsto para 2016 em R\$ 39.004.000,00 (trinta e nove milhões e quatro mil reais), passando para R\$ 38.604.000,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 29 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

